



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Gabinete da Liderança do PT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 146 /2010

### Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo (Da Bancada do Partido dos Trabalhadores) registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 04/02/10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 803, de 2009, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT”.

L I D O

Em, 03/02/2010

Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recib. em <u>23/12/09</u>	
<u>Está</u>	<u>11928-3</u>
Assinatura	Matrícula

A presente proposição objetiva revogar a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, publicada no DODF de 27 de abril de 2009, Suplemento “A” ao nº 80, que trata da aprovação da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

Pela operação Caixa de Pandora, objeto do Inquérito nº 650-DF, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, ficou demonstrado um verdadeiro tráfico de influência, inclusive com a montagem de um esquema de corrupção, envolvendo altos escalões do Governo, agentes públicos e interesses empresariais, principalmente de incorporadores imobiliários.

Durante a tramitação do PLC nº 46, de 2007, que originou a citada Lei Complementar nº 803, de 2009, a Bancada do PT denunciou na tribuna desta Casa e também pelos meios de comunicação, que a proposição, a par de não cumprir os ritos legais, estava atendendo aos interesses da especulação imobiliária em detrimento dos superiores interesses públicos coletivos.

Era voz corrente no seio da sociedade que rolava-se corrupção para aprovação daquele PDOT, inclusive com inserção das mais diversas emendas parlamentares, em face da intransigência do Poder Executivo em ampliar as discussões e também dos atropelos regimentais com que a base parlamentar de sustentação do governo, que tem esmagadora maioria nesta Casa (19 Deputados), encaminhou, defendeu e votou pela sua aprovação.

Com esse Inquérito nº 650-DF(STJ), fica agora claro que a aprovação açodada do PDOT tinha outros motivos e objetivos. O certo é que não era a defesa dos interesses públicos. Assim, pode-se deduzir que aprovação do PDOT está contaminada por aquele nefasto esquema de corrupção.

Setor Protocolo Legislativo  
PLC nº 146 /2010  
Folha Nº 1



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Gabinete da Liderança do PT

Como se trata de instrumento jurídico de ordenamento territorial para os próximos 10 anos (art. 40, § 3º, Lei nº Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade), definindo a política de desenvolvimento e expansão urbana, bem assim a organização rural, o PDOT não pode estar sob suspeição de que tenha sido votado mediante apoios espúrios.

Assim, em respeito a ordem legal, aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, esse PDOT não pode prosperar no mundo jurídico, devendo ser imediatamente revogado, cabendo ao Poder Executivo reiniciar o processo de discussão e entendimentos com a sociedade, assegurando-se a participação popular, com controle social e a ampla divulgação, da construção de da nova proposta de revisão do PDOT.

Por estas razões, conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar que vem ao encontro dos anseios da moralidade pública.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2009.

  
Deputada ERIKA KOKAY  
Líder da Bancada do PT

Deputado CHICO LEITE  
2º Vice-Líder

  
Deputado CABO PATRÍCIO  
1º Vice-Líder

  
Deputado PAULO TADEU  
Presidente da CAS